



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



PROCESSO Nº 896/2021

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	121/2021
REFERENTE	Contratação de serviços para execução de desinsetização interna e externa nas unidades municipais de ensino – CMEIS, escolas, CMAEN, psicopedagógico e depósito da merenda escolar. PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS	
EMISSÃO	01 DE DEZEMBRO DE 2021	



TERMO DE REFERÊNCIA SMEC 55/2021

DISPENSA DESINSETIZAÇÃO

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado a pragas urbanas através da desinsetização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente objeto tem como justificativa viabilizar a aplicação do processo de desinsetização aproveitando-se o período de férias e recesso escolar iniciando-se em dezembro próximo.

2.2 Justifica-se este processo de Dispensa de Licitação, visto que a licitação anterior de número 115/2020 venceu em 13 de novembro de 2021 e não existe nenhum processo em andamento para sua substituição. Além disso não conseguimos contatar a empresa licitada para este tipo de serviço para aditar o contrato por tempo suficiente para realizarmos novo pregão. Como esse processo têm que ser realizado e as unidades permanecerem por 30 dias sem a devida limpeza, para que o produto atinja o resultado esperado, fica inviável aguardarmos a elaboração de novo processo licitatório, sob pena de termos que iniciar as aulas sem termos cumprido esse processo necessário ao bem estar de nossos alunos e colaboradores.

2.3 Para obter o custo quando da elaboração do termo de referência, foram feitas pesquisa com fornecedores, sendo constatado o menor valor para aquisição direta. Os documentos comprobatórios dos valores estimados encontram-se em anexo no processo acima citado.

3 - LOCAL, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA:

3.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado da devida Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação, devendo neste momento ser realizada conferência inicial e se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade do material e, conseqüente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;
3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento dos serviços foram realizados em desacordo com o especificado, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



4. Em caso de a prestação de serviço ser realizada em desconformidade com o especificado, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada refaça a mesma. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o processo em áreas que forem detectadas como não conformes.

3.2 O prazo de entrega do produto deverá ser de até 10(dez) dias úteis após a data do empenho.

3.3 O período de vigência do contrato deverá ser de 120 dias.

4 - DA ENTREGA

- 4.1 O Serviço deverá ser realizado nas unidades e nas metragens específicas para cada uma, totalizando o valor orçado para a prestação de serviço, conforme consta da planilha abaixo:

UNIDADES ESCOLARES	DESINSETIZAÇÃO	
	M2	VALOR
CMEI AQUARELA - ALVORADA	1300	R\$ 338,00
CMEI ARCO IRIS - ANTIGA APAE	900	R\$ 234,00
CMEI CANTINHO DO CÉU - MARREAS	1700	R\$ 442,00
CMEI CARMEN VARGAS VANIN - CANTELMO	1300	R\$ 338,00
CMEI CARROSEL - SÃO MIGUEL	600	R\$ 156,00
CMEI DALVA PAGGI CLAUS - LUTHER KING	1800	R\$ 468,00
CMEI DELFO JOÃO FREGONESE - INDUSTRIAL	400	R\$ 104,00
CMEI DIVA MARTINS - PADRE EURICO	500	R\$ 130,00
CMEI HERBERT DE SOUZA (Betinho)-	800	R\$ 208,00
CMEI IDALINO RINALDI - SADIA	700	R\$ 182,00
CMEI IVANIR ALBUQUERQUE - CRISTO REI	1000	R\$ 260,00
CMEI LUIZ C. S. DA SILVA - TIO DIDO	800	R\$ 208,00
CMEI MARLI ABDALA - PINHEIRINHO	900	R\$ 234,00
CMEI MUNDO ENCANTADO - NOVO MUNDO	900	R\$ 234,00
CMEI NANCY PINTO DE MORAES - ALVORADA	600	R\$ 156,00
CMEI NICE BRAGA - MINIGUAÇU	600	R\$



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000004

		156,00
CMEI PEQUENO PRINCIPE - CANGO	600	R\$ 156,00
CMEI SONHO MEU - CIDADE NORTE	1000	R\$ 260,00
CMEI ZELIR VETORELO - MARCIA	600	R\$ 156,00
ESCOLA ANA BOCK MACANHÃ - MERI	2000	R\$ 520,00
ESCOLA BASILIO TIECHER - KM 20	1000	R\$ 260,00
ESCOLA BOM PASTOR - LUTHER KING	1800	R\$ 468,00
ESCOLA DENI LINEU SCHWARTZ - P. NOVA	1200	R\$ 312,00
ESCOLA EPITACIO PESSOA - JACARÉ	1000	R\$ 260,00
ESCOLA FCO.MANOEL DA SILVA - N. MUNDO	1800	R\$ 468,00
ESCOLA FREI DEODATO - CANGO	2500	R\$ 650,00
ESCOLA GERMANO MAYER - LUCIANE	1000	R\$ 260,00
ESCOLA HIGINO PIRES - SADIA	1500	R\$ 390,00
ESCOLA IRMÃO CIRILO - AC.MISSÕES	1200	R\$ 312,00
ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHK - RIO TUNA	1200	R\$ 312,00
ESCOLA MADRE BOAVENTURA - SÃO MIGUEL	4600	R\$ 1.196,00
ESCOLA MARIA BASSO DELLANI - CENTRO	2000	R\$ 520,00
ESCOLA MARIA H VANDRESEN - ALVORADA	2800	R\$ 728,00
ESCOLA N.SRA.FATIMA - NOVA CONCORDIA	1700	R\$ 442,00
ESCOLA PARIGOT DE SOUZA - JACUTINGA	600	R\$ 156,00
ESCOLA PEDRO ALGERI - VILA NOVA	3600	R\$ 936,00
ESCOLA XV DE OUTUBRO - PROJETO	1000	R\$ 260,00
ESCOLA RECANTO FELIZ CAIC PINHEIRINHO	5400	R\$ 1.404,00
ESCOLA RUBENS A BONATTO - CRISTO REI	2000	R\$ 520,00
ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO - PADRE EURICO	3000	R\$ 780,00
ESCOLA JULIETA BUSATO- FLORESTA	3500	R\$



		910,00
BIBLIOTECA - IVANIA		R\$
	250	65,00
CMAEM		R\$
	300	78,00
PSICOPEDAGÓGICO		R\$
	250	65,00
DEPOSITO MERENDA		R\$
	800	208,00
TOTALIZADOR	65000	R\$ 16.900,00

5- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a prestação de serviço conforme condições, prazos e locais indicados (planilha constante do item 4.1 do presente termo);
- Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar Nota Fiscal para o recebimento, acompanhada dos Certificados para fins de atendimento a normatização da Vigilância Sanitária, de acordo com as especificações constantes da Planilha inserida no item 4.1 do presente.

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total estimado R\$
01	78.930	Serviço de desinsetização interno e externo nas unidades escolares denominadas CMEIS, ESCOLAS, CMAEN, PSICOPEDAGÓGICO E DEPÓSITO DE MERENDA, pertencentes ao município de Francisco Beltrão/Pr. Através de uma única aplicação, utilizando-se os inseticidas BIFENTRINA E IMIDACLOPRIDO.	65000	M2	0,26	16.900,00

7 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita da Secretaria de Educação.

8 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por EDYO LEANDRO SANTI, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 384.242.749-20, telefone (46) 35202197 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



9 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:


- Data de envio do termo 19/11/2021
- Secretaria Municipal de Educação
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Suzane Vollmerhausen
- Telefone para Contato: (46) 35202146
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

10 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, ___/___/2021


MARIA IVONETE DA SILVA
Secretária de Educação


ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Administração


CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

11 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

- ANEXO I - Orçamentos;
- ANEXO II - Documentação Constitutiva;
- ANEXO III - Certidões Negativas;
- ANEXO IV - Relação de produtos utilizados na execução do serviço,
com a comprovação do registro dos mesmos no Ministério da Saúde;
- ANEXO V - Declaração e Registro Responsável Técnico.



000008

"Mais Segurança e saúde em sua casa ou trabalho"

ORÇAMENTO

Razão Social: COMERCIAL AGROALBA EIRELI
Endereço: Av. Maravilha, 1084, Bairro Madalozzo
Município/UF: Maravilha/SC
CNPJ: 08.977.831/0001-20
Inscrição Estadual: 255.444.575 N° Telefone: (49) 3664-2216
e-mail: comercialagroalba@gmail.com

CLIENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

ITEM	DESCRIÇÃO	M ²	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO INTERNO E EXTERNO NAS UNIDADES ESCOLARES, CMEIS, BIBLIOTECA, CMAEM, PSICOPEDAGÓGICO, DEPOSITO DE MERENDA, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR. SENDO 01 APLICAÇÃO.	65.000	R\$ 17.000,00
			R\$ 17.000,00

Valor total por extenso R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

No preço cotado já estão incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) DIAS.

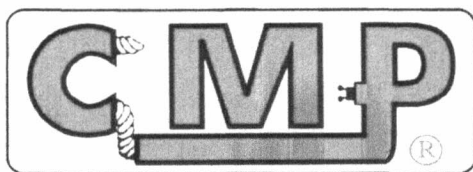
Maravilha/SC, 17 de Novembro de 2021.

LUCI REGINA
WACHAKI
PEREIRA:029903199
30

Assinado de forma digital
por LUCI REGINA WACHAKI
PEREIRA:02990319930
Dados: 2021.11.17 16:26:23
-03'00'

COMERCIAL AGROALBA EIRELI
CNPJ n.: 08.977.831/0001-20

comercialagroalba@gmail.com
(49) 3664-2216 - (49) 9 9131-8311 - (49) 9 8826-4448
Av. Maravilha, 1084, Bairro Madalozzo, Maravilha/SC
CNPJ: 08.977.831/0001-20 – Insc. Est.: 255.444.575


Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.

CNPJ 04.185.076/0001-90

Inscr. Estd.: 90226562-76

Desinsetização, Limpeza e Desentupimento

E-mail: cmp.me@hotmail.com

Nome da Empresa: COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 04.185.076/0001-90
End: RUA 10 DE OUTUBRO, 120 CEP 85.602-380 FRANCISCO BELTRÃO/ PR
Telefone: 46) 3523-3558
Responsável: RAFAEL PIETROBOM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Item	Descrição	M ²	Valor Total
01	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO INTERNO E EXTERNO NAS UNIDADES ESCOLARES, CMEIS, BIBLIOTECA, CMAEM, PSICOPEDAGÓGICO, DEPOSITO DE MERENDA, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR. SENDO 01 APLICAÇÃO.	65.000	R\$ 22.750,00

FRANCISCO BELTRÃO, 17 DE NOVEMBRO DE 2021

CMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 04.185.076/0001-90

04 185.076.0001-90

 CMP COM. DE PRODUTOS DE
 LIMPEZA LTDA - ME
 Rua Dez de Outubro, 120 - R. San Miguel
 CEP 85602-380 - Francisco Beltrão - Paraná



Cascavel, 19 de novembro de 2021.

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
EDYO LEANDRO SANTI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

ORÇAMENTO

NOSSA EMPRESA

A **DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA** é uma empresa no ramo de **DESINSETIZAÇÃO** e prestação de serviços em geral, usamos somente produtos com tecnologia importada para garantir toda a segurança necessária ao cliente, é filiada ao, **CRBio 7º região** e a secretaria municipal de saúde (vigilância sanitária), segue os padrões técnicos determinados pela **ANVISA** Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, possui uma equipe de profissionais altamente qualificados para exercerem estas funções.

Descrição	Quantidade	Valor M2	Valor Total
SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO EM TODA A ÁREA INTERNA E EXTERNA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.	65.000 m ²	R\$ 0,35	R\$ 22.750,00
		Valor Total:	R\$ 22.750,00

Sendo o que nos consta no momento colocamo-nos a inteira disposição para informações que se fizerem necessária.

CENTRO DE TOXICOLOGIA: 0800 6451148 CEATOX
LICENÇA SANITÁRIA 1814/2021
LICENÇA AMBIENTAL 256749
REGISTRO NO CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA CRBio 31/07E

☎ 10 636 457 / 0001 - 40 ☎

DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA-ME

Rua Jose Carlos Muffato, 179
 Universitário - CEP 85819-433

┌ CASCAVEL - PARANÁ ─┐

Maria Cristina Xavier

Auxiliar Administrativo

briolimp@briolimp.com

DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA

CNPJ 10.636.457/0001-40

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 181/2017 – Pregão Presencial nº 50/2017.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de desratização e limpeza de caixas de água em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão-PR.

ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 1828/2018, o departamento jurídico, através do Parecer Jurídico nº 316/2018 (fls. 40-41), foi deferido o pedido de aditivo de prazo em razão da manutenção dos serviços.

Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 08 de abril de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	53852	Prestação de serviço para desinsetização de prédios públicos do Município. Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de Eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	M2	800.000,00	0,28	224.000,00

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2018.

Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

65.000 = R\$ 18.200,00

ULTIMA LICITAÇÃO ANTERIOR A DE 2019 que deveria ter sido impugnada como "inexequível"

[Handwritten signature]

45-31228300



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIAL AGROALBA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0047747-3	CNPJ 08.977.831/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/07/2007	Data de Início de Atividade 01/08/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA MARAVILHA, 1084, MADALOZZO, MARAVILHA, SC, 89.874-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E APARELHOS AGRÍCOLAS. IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO). COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS E FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO. COMERCIO ATACADISTA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE AGUA, CAIXAS DE GORDURAS E PISCINAS. FABRICAÇÃO DE PRODUTOS E MÁQUINAS PARA CONTROLE DE INSETOS. ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO. LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCIOS.			
Capital: R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA 029.903.199-30	Administrador sim	Início do Mandato 08/10/2018	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA 029.903.199-30		Término do Mandato XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento Data: 08/10/2018 Ato: ATO CONSTITUTIVO Evento(s): TRANSFORMACAO		Número: 42600477473	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, sexta-feira, 3 de setembro de 2021

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 03/09/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60 CENTRO
CNPJ 82.821.190/0001-72

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 385

ANO 2021

PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)
 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COMERCIAL AGROALBA EIRELI		CNPJ OU CPF Nº 08.977.831/0001-20	
DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO AGROPECUÁRIA ALBA			
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) AV. MARAVILHA		Nº 1084	CEP 89.874-000
BAIRRO MADALOZZO	MUNICÍPIO MARAVILHA		FONE 3664-2216
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA			
TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Imunização e controle de pragas urbanas Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 005, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002. DECRETO MUNICIPAL Nº 457, DE 24 DE MAIO DE 2019. DECRETO MUNICIPAL Nº 458, DE 24 DE MAIO DE 2019.			
PRAZO VALIDADE 30/06/2022	LOCAL E DATA MARAVILHA, 21/06/2021		
CONCEDIDO POR VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL			
AUTORIDADE DE SAÚDE MIRIANE SARTORI	<i>Juliane Regner</i> Prefeitura Mun. de Maravilha Diretora de Saúde	FISCAL <i>Kely Patricia Glen</i> Mat. 2993-9 Vigilância Sanitária	<i>Andrenize Becker</i> Mat. 5415 Vigilância Sanitária
OBSERVAÇÕES DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, SITUADA NA LINHA NOVA CONCÓRDIA.			

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE MARAVILHA

18/826714-0

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	2305	21 SET. 2018 03 SET. 2018



ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8180000942416
DBE analisado.
Emitida em 20/09/2018 - V3

NOME: COMERCIAL AGROALBA EIRELI
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	091			ATO CONSTITUTIVO
		046	1	Transformação

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA
Assinatura: *Luci Regina Wachaki Pereira*
Telefone de contato: (49)36842216 contamar@contamarcontabilidade.com.br

MARAVILHA
20/09/2018

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM		
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO		

Processo em ordem.
À decisão.

Data

DECISÃO SINGULAR
Data Responsável Data Responsável Data Responsável

Processo em exigência 2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e Processo indeferido.

09/10/18
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa) 2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e Processo indeferido.

Data Vogal Presidente da Data Vogal Data Vogal

OBSERVAÇÕES:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

SILVIA VOGEL
R SANTA CATARINA 326/APTO 201-CENTRO
1 SC-02893670-3 CPF: 004.206.529-14
89874-000 MARAVILHA- SC
<<< VALIDADE ATÉ 31/03/2017 >>>
CONTABILIDADE MARAVILHA S/S LTDA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/10/2018
Arquivamento 42600477473 Protocolo 188267140 de 21/09/2018 NIRE 42600477473
Nome da empresa COMERCIAL AGROALBA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 128462766334982
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

08/10/2018



TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI**NOME EMPRESARIAL: COMERCIAL AGROALBA EIRELI****CNPJ: 08.977.831/0001-20****Cláusula Quinta:** As cotas do capital social, totalmente subscritas e integralizadas pela titular em moeda corrente do país ficam distribuídas da seguinte forma:

LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA.....	96.000 quotas (100%)	R\$ 96.000,00
TOTAL	96.000 quotas (100%)	R\$ 96.000,00

Cláusula Sexta: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 09/07/1975, em São Mateus do Sul em São Mateus do Sul/PR, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.789.007, expedida pela SSP/SC, em 18/11/2016, inscrita no CPF n.º 029.903.199-30, residente e domiciliada na Linha Nova Concordia, SN, Interior, Município de Maravilha/SC, CEP 89874-000, na qualidade de Empresário da com sede na Avenida Maravilha, n.º 1084, Bairro Madalozzo, Município de Maravilha/SC, CEP 89874-000, inscrita na Junta Comercial de SC sob n.º 42103637421 e no CNPJ sob o n.º 08.977.831/0001-20 na qualidade de empresário da empresa **COMERCIAL AGROALBA EIRELI**, com sede sito **Avenida Maravilha, n.º 1084, Bairro Madalozzo Município de Maravilha/SC, CEP 89874-000**, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial de Santa Catarina sob Nire 42103637421, em 25/07/2007, devidamente inscrita no CNPJ **08.977.831/0001-20**, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980-A da Lei n.º 10.406/2002

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de **COMERCIAL AGROALBA EIRELI**, com sede na **Avenida Maravilha, n.º 1084, Bairro Madalozzo Município de Maravilha/SC, CEP 89874-000**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa será: **Comercio varejista de ferragens e ferramentas. Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação. Comércio varejista de medicamentos veterinários. Comércio varejista de plantas e flores naturais. Comércio varejista de máquinas e aparelhos agrícolas. Imunização e controle de pragas urbanas (dedetização). Comércio varejista de materiais de construção em geral. Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal. Comercio varejista de produtos de limpeza. Comércio varejista de produtos alimentícios. Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos e fertilizantes e corretivos do solo. Comercio atacadista de insumos agropecuários. Limpeza e desinfecção de caixas de agua, caixas de gorduras e piscinas. Fabricação de produtos e máquinas para controle de insetos. Atividades paisagísticas. Construção de edifícios. Coleta de resíduos**

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/10/2018

08/10/2018

Arquivamento 42600477473 Protocolo 188267140 de 21/09/2018 NIRE 42600477473

Nome da empresa COMERCIAL AGROALBA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128462766334982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

3935868

3935876

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI**NOME EMPRESARIAL: COMERCIAL AGROALBA EIRELI****CNPJ: 08.977.831/0001-20**


concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade Maravilha, Estado de Santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

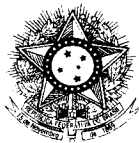
O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 via de igual forma teor e consistência.

Maravilha, SC, 20 de Setembro de 2018.



LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL AGROALBA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.977.831/0001-20
Certidão nº: 35164329/2021
Expedição: 11/10/2021, às 15:01:28
Validade: 08/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL AGROALBA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.977.831/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.977.831/0001-20

Razão Social: COMERCIAL AGROALBA EIRELI

Endereço: AV MARAVILHA 1084 / MADALOZZO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2021 a 09/12/2021

Certificação Número: 2021111001211687428462

Informação obtida em 12/11/2021 11:29:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS
AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60 - CENTRO (49) 3664-0044

Data: 01/09/2021 06:01:19

Número	Validade
6394	30/11/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COMERCIAL AGROALBA EIRELI CNPJ: 08.977.831/0001-20

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle

DEA0REHG2C0V7151

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 01 de Setembro de 2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COMERCIAL AGROALBA EIRELI**
CNPJ/CPF: **08.977.831/0001-20**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140143553078**
Data de emissão: **08/10/2021 15:51:55**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **07/12/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL AGROALBA EIRELI
CNPJ: 08.977.831/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:06:56 do dia 15/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2022.

Código de controle da certidão: **6FEA.D884.E7B7.9B1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8859752

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Maravilha, com distribuição anterior à data de 10/10/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

COMERCIAL AGROALBA EIRELI, portador do CNPJ: 08.977.831/0001-20. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Maravilha, segunda-feira, 11 de outubro de 2021.

PEDIDO Nº:

0011559821





"Mais Segurança e saúde em sua casa ou trabalho"

RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS

Conforme solicitado segue a relação dos produtos a serem utilizados no controle de vetores e pragas urbanas (Desinsetização) bem como seus respectivos princípio(s) ativo(s) e órgão onde encontram-se registrados juntamente com seu(s) número(s) de registro

RELAÇÃO DE PRODUTOS UTILIZADOS		
PRODUTO	PRINCIPIO ATIVO	REGISTRO NO ÓRGÃO
BIGTRIN 200 CS	BIFENTRINA	MS nº 3.2699.0021
PLATINUM	IMIDACLOPRIDO	MS nº 3.0425.0168.001-4

Maravilha, SC; em 18 de novembro de 2021.

 LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA
 CPF n.: 029.903.199-30
 RG Nº 7.789.007-SSP/SC
 ADMINISTRADORA

comercialagroalba@gmail.com
(49) 3664-2216 - (49) 9 9131-8311 - (49) 9 8826-4448
 Av. Maravilha, 1084, Bairro Madalozzo, Maravilha/SC
 CNPJ: 08.977.831/0001-20 – Insc. Est.: 255.444.575

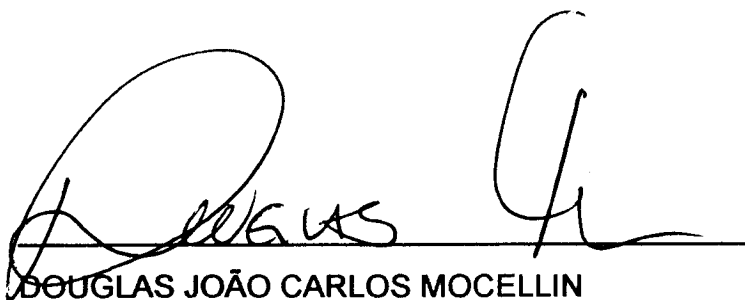


"Mais Segurança e saúde em sua casa ou trabalho"

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DOUGLAS JOÃO CARLOS MOCELLIN, engenheiro químico com registro no CRQ-SC nº 13301939, portador do CPF nº 028.477.639-45 e RG nº 3.400.247-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino, 77, centro, no município/UF de Maravilha/SC, por meio deste **declara** para os devidos fins que atualmente é o responsável técnico da empresa COMERCIAL AGROALBA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.977.831/0001-20, para as atividades de controle de Vetores e Pragas Urbanas (Desinsetização), e que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados, durante todo o período de contratação.

Maravilha, SC; em 18 de novembro de 2021.



DOUGLAS JOÃO CARLOS MOCELLIN

ENGENHEIRO QUIMICO – CRQ SC 13301939

CPF n: 028.477.639-45

RG n: 3.400.247-SSP/SC

comercialagroalba@gmail.com

(49) 3664-2216 - (49) 9 9131-8311 - (49) 9 8826-4448

Av. Maravilha, 1084, Bairro Madalozzo, Maravilha/SC

CNPJ: 08.977.831/0001-20 – Insc. Est.: 255.444.575



N. 0159/2021

CERTIDAO

Codigo de Autenticidade
8694751818

Certificamos, a pedido do interessado que o profissional, **DOUGLAS JOÃO CARLOS MOCELLIN, CPF 028.477.639-45**, encontra-se regularmente registrado no Conselho Regional de Química da 13ª Região, sob n.º **13301939**, processo administrativo n.º **07449**, com o título de **Engenheiro Químico**.

Até a presente data não constam débitos.

Validade até 31/03/2022.

Florianópolis, 18 de março de 2021.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Química da 13ª Região
Av. Prefeito Osmar Cunha, 126/1º andar
CEP: 88015-100 – Centro – Florianópolis/SC
Tel: 048 32297800
Site: www.crqsc.gov.br e-mail: cpd@crqsc.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000026

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à educação.

I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	121/2021
DATA DO PROCESSO:	01/12/2021
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços para execução de desinsetização interna e externa nas unidades municipais de ensino – CMEIS, escolas, CMAEN, psicopedagógico e depósito da merenda escolar.
VALOR R\$	R\$ 16.900,00

II - PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 1201: Educação humanizadora e de qualidade
- Código 31: CMEI/Educação Infantil
- Código 33: Pré Escola/ Educação infantil
- Código 36: EJA/ Educação de jovens e adultos
- Código 37: Educação especial

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
3480	07.002	12.361.1201.2.037	3.3.90.39.78.01	104	199.182,62
3870		12.365.1201.2.041		104	33.464,00
3980		12.365.1201.2.042		000	48,00
4240		12.396.1201.2.045		104	7.000,00
4390		12.367.1201.2.048		104	7.578,01

Obs: saldo orçamentário em: 25/11/2021.

V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a educação básica.
--


ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1504/2021

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **Comercial Agroalba Eireli** para a prestação de serviços de dedetização e desinsetização interna e externa nas unidades municipais de ensino – CMEIS, escolas, CMAEN, setor psicopedagógico e depósito da merenda escolar, ao custo máximo de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Relação de Produtos Utilizados, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ “Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”



Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar, primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II,⁴ da Lei n.º 8.666/93, observadas as alterações dadas pelo Decreto Federal n.º. 9.412/2018, que estabeleceu valores atualizados para fins de enquadramento das modalidades previstas no art. 23. No caso, realizando-se interpretação sistêmica das normas gerais dos processos de licitações e contratos, conclui-se que as contratações diretas mediante dispensa em razão do valor ajustam-se ao patamar máximo atual de R\$ 17.600,00. Assim, os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;

(ii) **Justificativa de Preço:** foram anexados seguintes orçamentos: Comercial Agroalba Eireli (R\$ 16.900,00), CMP Comércio de Produtos de Limpeza Ltda (R\$ 22.750,00), Dedetizadora Brio Limp Ltda - ME (R\$ 22.750,00), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mer-

⁴ "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"



cado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a necessidade da realização de desinsetização nas unidades escolares, tendo em vista que o contrato anterior, decorrente do Pregão nº 115/2020, venceu em 13 de novembro de 2021, sendo necessária a realização dos serviços no período de férias escolares;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade**, da contratação direta, via dispensa, da empresa **Comercial Agroalba Eireli** para a prestação de serviços de dedetização e desinsetização interna e externa nas unidades municipais de ensino – CMEIS, escolas, CMAEN, setor psicopedagógico e depósito da merenda escolar, ao custo máximo de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Ainda como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, nessa ordem: (I) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (II) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias⁵; e, (III) firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 29 de novembro de 2021.

Camila Slongo Pegoraro Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

⁵ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000031

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços para execução de desinsetização interna e externa nas unidades municipais de ensino – CMEIS, escolas, CMAEN, psicopedagógico e depósito da merenda escolar.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no art. 24, *inc. II*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2021.


Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Daniela Raitz

Membro da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000032

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021
PROCESSO Nº 896/2021

OBJETO – Contratação de serviços para execução de desinsetização interna e externa nas unidades municipais de ensino: CMEIS, escolas, CMAEN, psicopedagógico e depósito da merenda escolar, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: COMERCIAL AGROALBA EIRELI
CNPJ: 08.977.831/0001-20

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	78870	Serviço de desinsetização interno e externo nas unidades escolares denominadas CMEIS, ESCOLAS, CMAEN, PSICOPEDAGÓGICO E DEPÓSITO DE MERENDA, pertencentes ao município de Francisco Beltrão/Pr. Através de uma única aplicação, utilizando-se os inseticidas BIFENTRINA E IMIDACLOPRIDO.	65.000	M2	0,26	16.900,00

Valor Total do processo de Dispensa de licitação nº 121/2021: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

- O presente objeto tem como justificativa viabilizar a aplicação do processo de desinsetização aproveitando-se o período de férias e recesso escolar iniciando-se em dezembro próximo.
- Justifica-se este processo de Dispensa de Licitação, visto que a licitação anterior de número 115/2020 venceu em 13 de novembro de 2021 e não existe nenhum processo em andamento para sua substituição. Além disso não conseguimos contatar a empresa licitada para este tipo de serviço para aditivar o contrato por tempo suficiente para realizarmos novo pregão. Como esse processo têm que ser realizado e as unidades permanecerem por 30 dias sem a devida limpeza, para que o produto atinja o resultado esperado, fica inviável aguardarmos a elaboração de novo processo licitatório, sob pena de termos que iniciar as aulas sem termos cumprido esse processo necessário ao bem estar de nossos alunos e colaboradores.
- Para obter o custo quando da elaboração do termo de referência, foram feitas pesquisa com fornecedores, sendo constatado o menor valor para aquisição direta. Os documentos comprobatórios dos valores estimados encontram-se em anexo no processo acima citado.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3480	07.002	12.361.1201.2.037	3.3.90.39.78.01	104
3870		12.365.1201.2.041		104
3980		12.365.1201.2.042		000
4240		12.396.1201.2.045		104
4390		12.367.1201.2.048		104



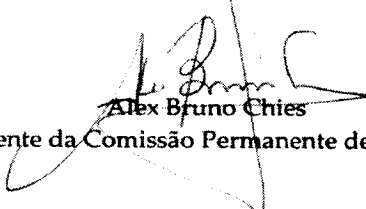
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A origem dos recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa de licitação são vinculados a Educação Básica.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa COMERCIAL AGROALBA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.977.831/0001-20, estabelecida na Avenida Maravilha, nº 1084, Bairro Madalozzo, CEP: 89.874-000, município de Maravilha/SC, considerando o que consta no Artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, e as o contido do Termo de Referência que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 01 de dezembro de 2021


Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de licitação nº 121/2021, em 01 de dezembro de 2021


Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 455/2021

000034

Equipilano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
455	Contratação de Serviço	01/12/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
217540-1	MARIA IVONETE DA SILVA	895/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
24	Departamento de Administração - Educação	EM ATÉ 30 (TRINTA) D	
Órgão		Prazo	
	Nome	Dias	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		
Entrega			
Local			
Unidades escolares conforme solicitação			

Descrição:

Contratação de serviços para execução de desinsetização interna e externa nas unidades municipais de ensino - CMEIS, escolas, CMAEN, psicopedagógico e depósito da merenda escolar.

Justificativa:

1. O presente objeto tem como justificativa viabilizar a aplicação do processo de desinsetização aproveitando-se o período de férias e recesso escolar iniciando-se em dezembro próximo.
2. Justifica-se este processo de Dispensa de Licitação, visto que a licitação anterior de número 115/2020 venceu em 13 de novembro de 2021 e não existe nenhum processo em andamento para sua substituição. Além disso não conseguimos contatar a empresa licitada para este tipo de serviço para aditivar o contrato por tempo suficiente para realizarmos novo pregão. Como esse processo tem que ser realizado e as unidades permanecerem por 30 dias sem a devida limpeza, para que o produto atinja o resultado esperado, fica inviável aguardarmos a elaboração de novo processo licitatório, sob pena de termos que iniciar as aulas sem termos cumprido esse processo necessário ao bem estar de nossos alunos e colaboradores.
3. Para obter o custo quando da elaboração do termo de referência, foram feitas pesquisa com fornecedores, sendo constatado o menor valor para aquisição direta. Os documentos comprobatórios dos valores estimados encontram-se em anexo no processo acima citado.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
078870	Serviço de desinsetização interno e externo nas unidades escolares den	M2	65.000,00	0,26	16.900,00
	Serviço de desinsetização interno e externo nas unidades escolares denominadas CMEIS, ESCOLAS, CMAEN, PSICOPEDAGÓGICO E DEPÓSITO DE MERENDA, pertencentes ao município de Francisco Beltrão/Pr. Através de uma única aplicação, utilizando-se os inseticidas BIFENTRINA E IMIDACLOPRIDO.				
TOTAL					16.900,00
TOTAL GERAL					16.900,00



Município de Francisco Beltrão - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 121/2021

Equipar <

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 393586-8 COMERCIAL AGROALBA EIRELI Email: COMERCIALAGROALBA@GMAIL.COM Representante: 393587-6 LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA Lote 001 - Lote 001									
001	78870	Serviço de desinsetização interno e externo nas unidades escolares den	M2	65,000,00	Classificado		0,26	16.900,00	*
VALOR TOTAL:								16.900,00	



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 121/2021

OBJETO: Contratação de serviços para execução de desinsetização interna e externa nas unidades municipais de ensino – CMEIS, escolas, CMAEN, psicopedagógico e depósito da merenda escolar.

FORNECEDOR: COMERCIAL AGROALBA EIRELI
CNPJ Nº: 08.977.831/0001-20
VALOR TOTAL: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2021.


Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Daniela Raitz

Membro da Comissão Permanente de Licitações

deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11822/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 18 de junho de 2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROSELAINE PONTES DE ALMEIDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 540/2021 – Inexigibilidade nº 49/2021.

OBJETO: Prestação de serviços para ministrar palestras on-line para formação continuada de capacitação dos professores da rede municipal de ensino.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como alteração qualitativa com acréscimo de valor no importe de R\$ 500,00, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11822/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 18 de junho de 2022.

Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 500,00 referente a alteração qualitativa da prestação do serviço, o qual passará da modalidade online para presencial.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:159BFDBB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

A Secretária Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LAIS LANGE LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 925/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 52/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO JARDIM SEMINÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12010/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 19 de maio de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	QTD	Preço Unitário R\$	Valor total acrescido ao contrato R\$
1	75177	Serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família, do Bairro Jardim Seminario, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	14.304,56	85.827,36

Francisco Beltrão, 20 de novembro de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:3FE7D4B8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2021 – Processo nº 854/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para controle de pragas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – BIDDEN COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 36.181.473/0001-80. ITENS 01 R\$ 12,50; 02 R\$ 135,00; 03 R\$ 19,90; 04 R\$ 11,00; 05 R\$ 14,50; 06 R\$ 45,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 17.830,00 (dezesete mil oitocentos e trinta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:F5C12E3C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **15 de dezembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto a Aquisição para um veículo novo sedan, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2021**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2021.

DANIELA RAITZ

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:B9D51179

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 121/2021

OBJETO: Contratação de serviços para execução de desinsetização interna e externa nas unidades municipais de ensino – CMEIS, escolas, CMAEN, psicopedagógico e depósito da merenda escolar.

FORNECEDOR: COMERCIAL AGROALBA EIRELI
CNPJ Nº: 08.977.831/0001-20
VALOR TOTAL: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:9BED8AD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227-2021

Portaria nº. 227/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **MARCIA DE PAULA ARAÚJO**. Lotada no Departamento de Assistência Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de 03/12/2021 até 01/01/2022, com retorno em 03/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E4467709

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1747/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a reserva de vagas para afrodescendentes nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, no âmbito da Administração Municipal.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº074/2021**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, no âmbito da Administração Municipal.

§ 1º. A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e se efetivará no processo de nomeação.

§ 2º. Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão.

§ 3º. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 4º. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 5º. A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

§ 6º. A reserva de vagas a candidatos afrodescendentes constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

Art. 2º. Para efeitos desta lei, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra.

Parágrafo único. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

Art. 3º. O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção.

Art. 4º. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º. Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

§ 3º. Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 5º. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o art. 2º da presente Lei, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. 1º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses acima previstas, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, em 01 de Dezembro de 2021.